



LEI COMPLEMENTAR N. 950.

Autor: Poder Executivo.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 931, de 17 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei Complementar n. 937/2012, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Ficam transferidas as competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, dispostas nos incisos XX e XXIII do *caput* do artigo 30 e as dos incisos XVI e XIX, do parágrafo único do artigo 30 da Lei Complementar n. 931/2012, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, dispondo-as no *caput* do artigo 41, como incisos XII e XIII e no parágrafo único do artigo 41, como incisos IX e X, conforme segue:

"Art. 30. ...

**XX – revogado;
[...]**

**XXIII – revogado,
[...]
Parágrafo único. ...**

**[...]
XVI – revogado;
[...]
XIX – revogado;" (NR)**

X² A



"Art. 41. ...

XII – a montagem de processos para solicitação de recursos para reformas, construções e ampliações de obras públicas municipais;

**XIII – a elaboração de projetos de pavimentação, drenagem e galerias pluviais para o Poder Público Municipal.
Parágrafo único. ...**

IX – a montagem de processos para solicitação de recursos para reformas, construções e ampliações de obras públicas municipais;

X – elaborar projetos de pavimentação, drenagem e galerias pluviais para o Poder Público Municipal." (NR)

Art. 2.º Fica transferida a competência da Secretaria Municipal de Obras Públicas SEMOP, disposta no inciso III do *caput* do artigo 41 da Lei Complementar n. 931/2012, para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, dispondo-a em seu artigo 29, como inciso XIX, nos seguintes termos:

"Art. 41. ...

III – revogado;" (NR)

"Art. 29. ...

XIX – a emissão de pareceres técnicos de laudos, avaliação e periciais em imóveis do município." (NR)

Art. 3.º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários - SEAC competência para coordenar os Centros Comunitários situados no Município, sendo esta incluída no artigo 43, como inciso VIII, nos seguintes termos:

"Art. 43. ...

VIII – coordenar os Centros Comunitários do Município." (NR)

Art. 4.º Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN, nos termos do Quadro I, bem como reduzido o número dos cargos de Diretor de Projetos de Obras Públicas, Gerente de Infraestrutura Urbana e Gerente de Elaboração e Compatibilização de Projetos, conforme Quadro II, nos termos que seguem:

Quadro I – Alteração de Nomenclatura - SEPLAN

11
A
X



UNIDADE ANTERIOR	NOVA NOMENCLATURA	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretoria de Controle de Ocupação Urbana	Diretoria de Controle de Ocupação Urbana e Parcelamento do Solo	Diretor de Controle de Ocupação Urbana e Parcelamento do Solo	01	DAS
Gerência de Parcelamento de Solo	Gerência de Parcelamento e Ocupação de Solo	Gerente de Parcelamento e Ocupação de Solo	01	GAS
Gerência de Projeto Urbanístico	Gerência de Impacto Urbanístico	Gerente de Impacto Urbanístico	01	GAS
Gerência de Engenharia de Transportes	Gerência de Mobilidade Urbana	Gerente de Mobilidade Urbana	01	GAS
Gerência de Ocupação de Solo	Gerência de Sustentabilidade	Gerente de Sustentabilidade	01	GAS

Quadro II – Redução do número de cargos - SEPLAN

CARGO	N.º CARGOS EXISTENTES	REDUÇÃO	N.º CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Diretoria de Projetos de Obras Públicas	01	01	00
Gerência de Infraestrutura Urbana	01	01	00
Gerência de Elaboração e Compatibilização de Projetos	01	01	00

Art. 5.º Fica criado um cargo de Diretor Administrativo, pertencente ao quadro de cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, símbolo DAS.

Art. 6.º Fica extinto um cargo de Assessor II, pertencente ao quadro de cargos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, e cria o cargo de Gerência de Projetos Especiais, símbolo GAS.

Art. 7.º O anexo II.d da Lei Complementar n. 931/2012, com a redação dada pela Lei Complementar n. 937/2012, passa a vigorar com as alterações previstas nos Quadros I e II, do art. 4.º, no art. 5.º e no art. 6.º, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP passa a vigorar acrescida do número de cargos reduzidos no art. 4.º, Quadro II, nos seguintes termos:

[Handwritten signature]



CARGO	N.º CARGOS EXISTENTES	AUMENTO	N.º CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Diretoria de Projetos de Obras Públicas	00	01	01
Gerência de Infraestrutura Urbana	00	01	01
Gerência de Elaboração e Compatibilização de Projetos	00	01	01

Art. 9.º Fica extinto um cargo de Assessor I do quadro da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e cria o cargo de Diretor de Custos, símbolo DAS.

Art. 10. O Anexo III.k da Lei Complementar n. 931/2012, com a redação dada pela Lei Complementar n. 937/2012, passa a vigorar com as alterações previstas nos artigos 8.º e 9.º desta Lei, na forma do Anexo II.

Art. 11. O Quadro I.b. – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGE – do Anexo I da Lei Complementar n. 931/2012 passa a vigorar acrescido da unidade administrativa e do cargo seguintes:

I.b SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGE			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Assessoria Distrital III	Assessor Distrital III	02	CAS

Art. 12. Fica alterada a nomenclatura do cargo descrito no Anexo I.c da Lei Complementar n. 931/2012, conforme especificado no quadro abaixo:

I.c. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE				
Unidade Administrativa	Nova Nomenclatura	Cargo	Quantidade	Símbolo
Subprocuradoria Fiscal	Subprocuradoria Judicial	Subprocurador Judicial	01	DAS

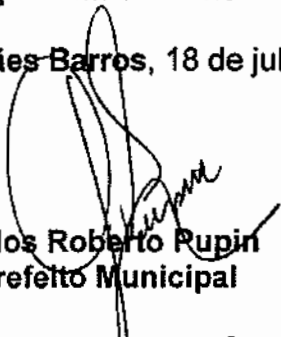
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature and initials.



Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

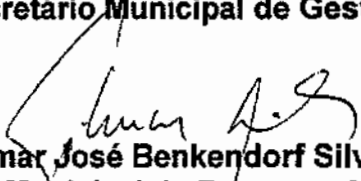
Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 18 de julho de 2013.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



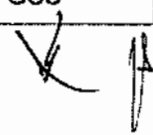
José Luiz Bevo
Secretário Municipal de Gestão



Gilmar José Benkendorf Silva
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

II.d SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO – SEPLAN			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo	01	Subsídio
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	DAS
Diretoria Administrativa	Diretor Administrativo	01	DAS
Diretoria de Mobilidade Urbana	Diretor de Mobilidade Urbana	01	DAS
Diretoria de Controle de Ocupação Urbana e Parcelamento do Solo	Diretor de Controle de Ocupação Urbana e Parcelamento do Solo	01	DAS
Diretoria de Planejamento	Diretor de Planejamento	01	DAS
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	GAS
Gerência de Parcelamento e Ocupação de Solo	Gerente de Parcelamento e Ocupação de Solo	01	GAS
Gerência de Impacto Urbanístico	Gerente de Impacto Urbanístico	01	GAS
Gerência de Projetos Viários	Gerente de Projetos Viários	01	GAS
Gerência de Mobilidade Urbana	Gerente de Mobilidade Urbana	01	GAS
Gerência de Sustentabilidade	Gerente de Sustentabilidade	01	GAS
Gerência de Aprovação de Implantação de Edificações	Gerente de Aprovação de Implantação de Edificações	01	GAS
Gerência de Projetos Especiais	Gerente de Projetos Especiais	01	GAS
Assessoria I	Assessor I	01	DAS
Assessoria II	Assessor II	03	GAS
Assessoria III	Assessor III	04	CAS
Assessoria IV	Assessor IV	04	CSS
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	14	FGC
Chefia de Serviço	Chefe de Serviço	06	FGCS





ANEXO II

III.k SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Secretário Municipal de Obras Públicas	01	Subsídio
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	DAS
Diretoria Técnica	Diretor Técnico	01	DAS
Diretoria de Obras Conveniadas	Diretor de Obras Conveniadas	01	DAS
Diretoria de Projetos de Obras Públicas	Diretor de Projetos de Obras Públicas	01	DAS
Diretoria de Custos	Diretor de Custos	01	DAS
Assessoria I	Assessor I	01	DAS
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	GAS
Gerência de Custos	Gerente de Custos	01	GAS
Gerência de Obras	Gerente de Obras	01	GAS
Gerência de Obras Conveniadas	Gerente de Obras Conveniadas	01	GAS
Gerência de Infraestrutura Urbana	Gerente de Infraestrutura Urbana	01	GAS
Gerência de Elaboração e Compatibilização de Projetos	Gerente de Elaboração e Compatibilização de Projetos	01	GAS
Assessoria II	Assessor II	02	GAS
Assessoria III	Assessor III	02	CAS
Assessoria IV	Assessor IV	03	CSS
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	05	FGC
Chefia de Serviço	Chefe de Serviço	05	FGCS

X 17